

Presidente

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

AFONSO CLÁUDIO/ES, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.
GAB. DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

conformidade com o anexo I, desta Resolução.

003/2012, do Sistema de Controle Interno deste Poder Legislativo Municipal, em

Art. 1º - Ficaprovada a Instrução Normativa SPOCF Nº

RESOLUÇÃO:

CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas prerrogativas legais, faz
saber que o Plenário aprovou, e Ele promulgá a seguinte,

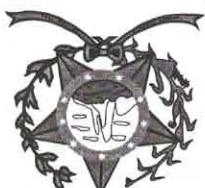
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO
CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas prerrogativas legais, faz
saber que o Plenário aprovou, e Ele promulgá a seguinte,

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOCF Nº
002/2012, QUE DISPõE SOBRE AS NORMAS GERAIS
E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELO
PODER LEGISLATIVO NO ACOMPANHAMENTO DOS
RESULTADOS PREVISTOS NOS PROGRAMAS DO
PLANO PLURIANUAL, DO CUMPRIMENTO DAS
PRIORIDADES E METAS DA LDO.

RESOLUÇÃO Nº 008/2012.

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÉA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES



4 - **Diretrizes:** São os parâmetros/linhas que orientam as estratégias da Administração.

3 - **Lei Orçamentária Anual - LOA:** Lei especial que comprehende o Orçamento Fiscal, o Orçamento de Investimentos das Empresas e o Orçamento da Seguridade Social, os quais devem constar a discricionário da receita e da despesa, objetivando demonstrar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo.

2 - **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO:** É o instrumento técnico-legal que comprehende as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da LOA e dispõe sobre as alterações da legislação tributária. Devem ser promulgada a cada exercício financeiro antes da preparação, pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

1 - **Plano Pluriannual - PPA:** É o instrumento de planejamento quadrienal das ações governamentais, que deverá estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos, as etapas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os gastos relativos aos programas de duração contínua.

III - CONCEITOS

Abrange a Secretaria Financeira, englobando unidade responsável e todas as unidades da estrutura organizacional, definida na Resolução nº. 03/2008, como unidades executivas, em especial, as chefias administrativas.

II - ABRANGÊNCIA

Dispor sobre as normas gerais e procedimentos a serem observados pelo Poder Legislativo no acompanhamento dos resultados previstos nos programas do Plano Pluriannual, do cumprimento das prioridades e metas da LDO.

I - FINALIDADE

Unidade Responsável: Secretaria Financeira

Aprovado em: Resolução nº _____/2012.

Versão: 01

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOCF 002/2012

ANEXO I

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÉA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES



A

a) Avaliar o cumprimento das prioridades e metas estabelecidas na LDO e obter êxito dos resultados previstos nos programas constantes do PPA.

3 - Do Controle Interno

c) Auxiliar o Presidente da Câmara Municipal no acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA, do cumprimento das prioridades e metas definidas na LDO.

b) Encaminhar as planilhas de acompanhamento ou informações dos sistemas informatizados ao Presidente da Câmara Municipal e ao Controle Interno.

a) Organizar em planilhas ou sistemas informatizados os Programas e as Agências previstas no PPA, bem como as prioridades e metas definidas na LDO.

2 - Da Secretaria Financeira

d) Revisar e/ou propor alterações das prioridades e metas da LDO.

c) Revisar e/ou alterar as agências dos Programas previstos no PPA.

b) Encaminhar aos responsáveis pela execução de informações referentes ao cumprimento das prioridades e metas estabelecidas na LDO, bem como da obtenção dos resultados previstos nos programas constantes do PPA.

a) Avaliar o cumprimento das prioridades e metas estabelecidas na LDO e obter êxito dos resultados previstos nos Programas constantes do PPA.

1 - Do Presidente da Câmara Municipal

V - RESPONSABILIDADES

As disposições da presente Instrução Normativa tem como referência legal o artigo 165 da Constituição Federal, o artigo 4º da LC nº 101/00 e inc. I, do art. 59 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Lei Orgânica do Município de Afonso Cláudio - ES.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

6 - Metas: São indicadores que permitem a mensuração qualitativa e quantitativa das agências governamentais.

5 - Objetivos: Indicam os resultados (uma meta, ou alvo) pretendidos pela Administração com a execução dos seus programas.



H

2.3 - A planilha ou sistema informatizado referido no item 2.1 deverá possuir a adequada e suficiente availágão da LDO.

2.2 - O responsável pela Secretaria Financeira deverá encaminhar as informações do item anterior ao Presidente do Poder Legislativo, com cópia para a CCI, até o último dia do mês subsequente ao término de cada semestre, para acompanhamento e availágão.

2.1 - O responsável pela Coordenação de Finanças e Patrimônio, com o auxílio do Analista Operacional, deverá organizar as prioridades e metas definidas na LDO em planilhas ou sistemas informatizados, de forma que propicie o acompanhamento e adequado de sua execução.

2 - Acompanhamento das prioridades e metas da LDO

1.5 - Havendo necessidade de mediante justificativa, o Presidente do Poder Legislativo poderá propor alteração nas Agões dos Programas previstos no PPA, procedendo ao encaminhamento legal necessário.

1.4 - Sempre que necessário, as Agões dos Programas previstos no PPA serão revisados pelo Presidente do Poder Legislativo, com auxílio do responsável pela Secretaria Financeira e o Analista Operacional.

1.3 - A planilha ou sistema informatizado referido no item 1.1 deverá possuir a adequada e suficiente availágão do PPA.

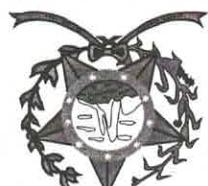
1.2 - O responsável pela Secretaria Financeira deverá encaminhar as informações do item anterior ao Presidente do Poder Legislativo, com cópia para o Controle Interno, até o último dia do mês subsequente ao término de cada semestre, para acompanhamento e availágão.

1.1 - O responsável pela Secretaria Financeira, com o auxílio do Analista Operacional, deverá organizar os Programas e as Agões previstos no PPA em planilhas ou sistemas informatizados, evidenciando, no mínimo: ôrgão, objetivo, agão, meta, valor previsto e valor executado.

1 - Acompanhamento dos resultados dos Programas e Agões previstos no PPA

VI - PROCEDIMENTOS

b) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e availágão dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.





- 1 - Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas aplicáveis ao assunto.
- 2 - Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte à Lei e suas alterações, em especial à Lei nº 4.320/64.
- 3 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Controle Interno.
- 4 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.4 - Sempre que necessário, as prioridades e metas previstas na LDO serão revisadas pelo Presidente do Poder Legislativo, com auxílio de responsável pela Coordenação de Finanças e Patrimônio e o Analista Operacional.
- 2.5 - Havendo necessidade e mediante justificativa, o Presidente do Poder Legislativo poderá propor alteração nas prioridades e metas previstas na LDO procedendo ao encaminhamento legal necessário.

Parlamento: JOMAR CLAUDIO CORRÉA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

